



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 5ª VARA DO  
TRABALHO DE CUIABÁ NOS DIAS 02, 05, 06 e 07.12.2005.**

**ATA N. 14/2005**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco, às nove horas, na sede da egrégia Quinta Vara do Trabalho de Cuiabá, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, 4º Andar, Centro Político Administrativo, teve início a correição ordinária, relativa ao período de 02/10/2004 a 07/12/2005, realizada pelo Excelentíssimo Juiz João Carlos Ribeiro de Souza, Vice-Presidente, no exercício regimental da Presidência e da função Corregedora do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, José Lopes da Silva Júnior, e pelos servidores Jader José Martins Moraes e José Paulo Amaral Ghelardi. Presenciaram os trabalhos, a Excelentíssima Senhora Roseli Daraia Moses Xocaira, Juíza do Trabalho Titular da egrégia 5ª Vara do Trabalho, o Diretor de Secretaria, em substituição, Senhor Paulo Henrique Moreira Santiago e os demais servidores.

O Edital de Correição foi publicado no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso n. 7.258, de dezesseis de novembro, que circulou no dia dezessete, na página 12.

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS** — Os prazos processuais e regimentais da Vara ficaram suspensos nos seguintes períodos: 25 de maio a 10 de julho de 2005, por motivo de mudança para a nova sede e de 03 a 07 de agosto de 2005, em face de problemas técnicos apresentados no CPD. Os prazos foram suspensos, também, para o INSS no interregno de 11 de novembro a 06 de dezembro de 2004, bem como de 15 de agosto a 02 de dezembro deste ano. A Vara do Trabalho não recebe distribuição desde 20 de junho de 2005 por força da RA n. 047/2005. A Excelentíssima Juíza Titular realizará inspeção judicial na Secretaria da Vara no período de 14 a 16 de dezembro de 2005, consoante disposto no artigo 193 da Corregedoria Regional. A Vara, após a juntada das petições, realiza uma triagem dos processos, separando os de atos meramente ordinatórios dos que devem ser submetidos à conclusão. O quadro de pessoal da Vara é composto por dezesseis servidores, incluídos o Diretor de Secretaria e três Oficiais de Justiça além de quatro estagiários, mas três servidores estão em gozo de férias e um em licença médica. A Vara está realizando pautas apenas de instrução, de julgamento e tentativa de acordos em fase de execução, com uma média diária de seis audiências. Na data de



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

encerramento desta correição existiam cento e vinte e quatro mandados em carga com a Senhora Oficiala de Justiça; cento e onze aguardando distribuição e cerca de cento e quarenta conclusos para redistribuição. O Senhor Diretor de Secretaria justificou que o elevado número de mandados aguardando distribuição deve-se ao fato de um oficial estar em férias e outro afastado por motivo de licença médica. Trezentos e treze era o número de feitos conclusos para despacho com prazo médio de resolução de quatro dias. A Vara adota a setorização física dos processos, mas os seus serviços ainda não estão setorizados.

**EXAME DOS LIVROS:** Cumpridas as disposições regimentais, o Excelentíssimo Juiz João Carlos, fazendo uso das atribuições do seu cargo, solicitou que lhe fossem apresentados os seguintes livros: Cartas Precatórias Expedidas, Cartas Precatórias Recebidas e Remessa de Processos ao TRT. Neles constatou Sua Excelência a existência de rasuras e uso de tinta corretiva. Verificou, ainda, que no Livro de Remessa de Processos ao TRT e Cartas Precatórias Expedidas foram cancelados apenas 02 (dois) registros sem que tenha havido a identificação do servidor que realizou tal ato. Diante dessas constatações, recomendou o Excelentíssimo Corregedor Regional que tais irregularidades sejam evitadas e, dentro do possível, sanadas.

**MOVIMENTO PROCESSUAL:** Dos registros estatísticos constam que no ano dois mil e quatro foram recebidos 1.921 (mil novecentos e vinte e um) processos, equivalente à média mensal de 160 (cento e sessenta) feitos, dos quais 448 (quatrocentos e quarenta e oito) ficaram pendentes de solução para este ano. Já nos meses de janeiro a outubro do ano em curso, foram recebidos 625 (seiscentos e vinte e cinco) processos, o equivalente à média mensal de 62,5 (sessenta e dois vírgula cinco) feitos, restando 134 (cento e trinta e quatro) pendentes de solução. Verificou-se, ainda, que os feitos em execução trabalhista somavam ao final de dois mil e quatro, 4.112 (quatro mil, cento e doze), enquanto no último mês de outubro 5.757 (cinco mil, setecentos e cinqüenta e sete), ocorrendo um aumento considerável de 40% (quarenta por cento). Relativamente aos processos de execução previdenciária, estes, ao término daquele ano, somavam 1.247 (um mil, duzentos e quarenta e sete), ao passo que ao final do último mês de outubro esse número aumentou para 1.781 (um mil e setecentos e oitenta e um). Ainda ao final desse mesmo mês, 492 (quatrocentos e noventa e dois) era o número de processos que se encontravam no aguardo do cumprimento de acordos celebrados no processo de conhecimento, enquanto que 729 (setecentos e vinte e nove) era o total de feitos que até então estavam em liquidação de sentença.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**AUDIÊNCIAS** - Considerando o período em questão, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito ordinário no ano dois mil e quatro foi de 31 (trinta e um) dias; de instrução, 83 (oitenta e três), e de julgamento, 25 (vinte e cinco). Tais prazos totalizaram 139 (cento e trinta e nove) dias. Quanto às audiências pelo rito sumaríssimo, os prazos foram respectivamente de 23 (vinte e três) dias, 01 (um) e 17 (dezesete) somando 40 (quarenta) dias para a entrega da prestação jurisdicional. Já no último mês de outubro os prazos foram os seguintes: em feitos que tramitam pelo procedimento comum, 185 (cento e oitenta e cinco) dias para a realização das audiências de instrução e 34 (trinta e quatro) para as de julgamento perfazendo um total de 219 (duzentos e dezenove). No que concerne ao rito sumaríssimo os prazos são de 10 (dez) dias para julgamento. Observe-se que não estão sendo realizadas audiências iniciais pelo rito ordinário nem pelo sumaríssimo, posto que a Vara não está recebendo distribuição e as que estavam marcadas já foram realizadas.

**EXAME DOS PROCESSOS.** Na seqüência dos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz Corregedor procedeu ao exame de 60 (sessenta) feitos, requisitados, por amostragem, entre os que se encontram em tramitação na Vara, a seguir relacionados:

00510.1997.005.23.00-5	01728.1999.005.23.00-9	00057.2000.005.23.00-3
00316.2001.005.23.00-7	00727.2001.005.23.00-2	01331.2001.005.23.00-2
01511.2001.005.23.00-4	00044.2002.005.23.00-6	00103.2002.005.23.00-6
00803.2002.005.23.00-0	01080.2002.005.23.00-7	01203.2002.005.23.00-0
01348.2002.005.23.00-0	00106.2003.005.23.00-0	00402.2003.005.23.01-4
00481.2003.005.23.00-0	00612.2003.005.23.00-0	00832.2003.005.23.00-3
00914.2003.005.23.00-8	01115.2003.005.23.00-9	01772.2003.005.23.00-6
00010.2004.005.23.00-3	00046.2004.005.23.00-7	00077.2004.005.23.00-8
00270.2004.005.23.00-9	00292.2004.005.23.00-9	00353.2004.005.23.00-8
00477.2004.005.23.00-3	00531.2004.005.23.00-0	00570.2004.005.23.00-8
00803.2004.005.23.00-2	00900.2004.005.23.00-5	00923.2004.005.23.00-0
00970.2004.005.23.00-3	00998.2004.005.23.00-0	00999.2004.005.23.00-5
01319.2004.005.23.00-0	01511.2004.005.23.00-7	01762.2004.005.23.00-1



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

01857.2004.005.23.00-5	02052.2004.005.23.01-1	02106.2004.005.23.00-6
02122.2004.005.23.00-9	00108.2005.005.23.00-1	00135.2005.005.23.00-4
00172.2005.005.23.00-2	00248.2005.005.23.00-0	00469.2005.005.23.00-8
00479.2005.005.23.00-3	00489.2005.005.23.00-9	00598.2005.005.23.00-6
00600.2005.005.23.00-7	00602.2005.005.23.00-6	00689.2005.005.23.00-1
00704.2005.005.23.00-1	00710.2005.005.23.00-9	00729.2005.005.23.00-5
00741.2005.005.23.00-0	00550.2005.005.23.00-8	01696.2003.005.23.00-9

Da inspeção feita nos autos, Sua Excelência apurou os seguintes fatos: **1)** os autos do processo 01750.2001.005.23.00-4 apesar de encontram-se com andamento no sistema “conclusos para despacho” desde 29.09.2005, estão sumidos na Secretaria; **2)** constatou-se que a data aposta nos atos processuais não guarda sintonia com aquela constante dos lançamentos no sistema DAP – 1ª Instância; **3)** verificou que a Secretaria, não raro, demora excessivamente para cumprir as determinações exaradas pelos Excelentíssimos Juízes; **4)** A Secretaria efetua a juntada de CTPS aos autos; **5)** os processos vão à conclusão na data da juntada de suas petições, mas aquele termo só é registrado nos autos na data do efetivo despacho; **6)** o processo 00747.1996.005.23.00-5 retornou da Contadoria para a Secretaria em 28.10.2005, mas o seu recebimento foi lançado com data de 14.11.2005 e até a presente data ainda não foi despachado; **7)** nos autos da RT-00106.2003.005.23.00-0 a CTPS obreira está juntada desde 27.06.2003, sem que a Secretaria tenha procedido a sua devida baixa e devolvido-a ao reclamante conforme determinado às fls. 49 e 53. Situação semelhante ocorre no processo 01124.2004.005.23.00-0, em que o reclamante juntou sua carteira de trabalho em 02.06.2005, tendo a Excelentíssima Juíza determinado à Secretaria que procedesse à baixa em 22.09.2005 e até a presente data não foi cumprida, fato que foi objeto de reclamação na Ouvidoria; **8)** os Assistentes de Juízes não estão utilizando a nova versão do módulo de despacho disponibilizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação; **9)** a Secretaria, por vezes, registra termo de conclusão em duplicidade.

**RECOMENDAÇÕES:** O Excelentíssimo Juiz Vice-Presidente, no exercício regimental da Presidência e da função Corregedora, tendo em vista que a administração do Tribunal tem buscado celeridade e eficiência na prestação da atividade jurisdicional, **RECOMENDA: a) QUE** a Secretaria diligencie urgentemente no sentido de localizar o processo 01750.2001.005.23.00-4;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**b) QUE** a Excelentíssima Juíza Titular imprima celeridade aos processos: 0186.2004-5; 0252.1996-6; 0747.1996-5; 0750.1996-9; 0804.2004-2; 1077.2001-2; 1641.2003-9; 1671.1999-8, os quais encontram-se conclusos para despacho; **c) QUE** a Secretaria atente para o prazo estabelecido no art. 190 do Código de Processo Civil, que é de 24 horas para conclusão dos autos e 48 horas para cumprimento dos despachos exarados, bem assim envide esforços no sentido de dar celeridade à certificação dos prazos processuais, bem como ao cumprimento das determinações emanadas dos Excelentíssimos Juízes, evitando dessa forma atrasos injustificados; **d) QUE** a Secretaria guarde as CTPS apresentadas pelos Reclamantes em local adequado, devidamente identificadas em estrita observância ao disposto no artigo 32 do Provimento n. 1/2001 da Corregedoria Regional e, quando regularizadas, proceda a sua imediata devolução; **e) QUE** os Assistentes de Juízes passem a utilizar o novo módulo de elaboração de despachos do sistema DAP-1 e disponibilize-os na internet imediatamente após a sua assinatura; **f) QUE** a Secretaria mantenha os andamentos processuais atualizados no Sistema de Acompanhamento Processual DAP - 1ª Instância e em harmonia com os atos praticados nos processos a fim de possibilitar aos jurisdicionados perfeita compreensão do trâmite processual; **g) QUE** a Secretaria quando do desentranhamento de documentos, observe a ordem seqüencial e cronológica dos autos; **h) QUE** os atos processuais subscritos mediante a utilização da expressão “p/” sejam identificados, por meio de carimbo ou nome legível com o respectivo cargo, dos seus assinantes; **i) Atente** a Secretaria para a cobrança dos autos em carga, além do prazo, advertindo os Senhores Advogados e Peritos, posto que a devolução fora do prazo compromete os ritos na Justiça do Trabalho, causando sensíveis prejuízos às partes; **j) QUE** a Secretaria da Vara não permita que os estagiários assinem certidões; e **k) QUE** a secretaria utilize em todos os processos movimentados para outras unidades o termo de remessa e de recebimento dos autos a fim de se poder aferir prazos nos setores.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:** O Excelentíssimo Juiz Vice-Presidente, no exercício regimental da Presidência e da função Corregedora, ao término desta correição ordinária, manifestou sua preocupação relativamente ao cumprimento dos prazos pela Secretaria, mas acredita que o esforço conjunto dos servidores aqui lotados aliados à experiência da Excelentíssima Juíza Titular, que recém assumiu o comando desta Vara, reduzirão, em breve, esses prazos. Disse, ainda, Sua Excelência, ter certeza de que as irregularidades encontradas serão corrigidas e,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

dessa forma, manterão a boa ordem dos serviços, garantindo aos jurisdicionados uma prestação célere e com qualidade.

Por fim, o Excelentíssimo Juiz Corregedor registrou cumprimentos à Excelentíssima Senhora Roseli Daraia Moses Xocaira, Juíza do Trabalho Titular da egrégia 5ª Vara do Trabalho, bem como aos demais magistrados que aqui atuaram ao longo do período correicionado. Sua Excelência agradeceu, ainda, ao Diretor de Secretaria, em substituição, Senhor Paulo Henrique Moreira Santiago e aos demais servidores desta unidade pela colaboração, oportunidade em que incitou-os a continuarem realizando suas tarefas com zelo e dedicação.

A Excelentíssima Juíza Titular deverá, no prazo de 30 dias, informar à Corregedoria Regional as providências adotadas em relação às recomendações aqui exaradas.

Não havendo nada mais a ser registrado, o Excelentíssimo Juiz Corregedor Regional encerrou esta correição ordinária às dezessete horas do dia sete de dezembro do ano dois mil e cinco e, para constar, eu, \_\_\_\_\_ José Lopes da Silva Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata em duas vias, que, após lidas, vão assinadas por Sua Excelência, o Corregedor Regional, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho, Drª. Roseli Daraia Moses Xocaira, e pelo Diretor de Secretaria, em substituição, Paulo Henrique Moreira Santiago.

**Juiz JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**

Vice-Presidente, no exercício regimental da Presidência e da função Corregedora

**ROSELI DARAIA MOSES XOCAIRA**

Juíza do Trabalho da egrégia 5ª Vara do Trabalho de Cuiabá

**PAULO HENRIQUE MOREIRA SANTIAGO**

Diretor de Secretaria, em substituição